



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019

Revisão:
000

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0001-61, com sede na Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha / ES, CEP.: 29.118-060, torna público a realização do processo de contratação de Fornecimento de Sistema de Osmose Reversa para tratamento de água para o CME, com prestação de serviços de desinfecção durante o prazo de vigência da garantia do equipamento, do tipo Menor Preço, neste Termo de Referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- I. Data da Publicação: 13/11/2020
- II. Data limite para o recebimento das propostas: às 17h do dia 30/11/2020.
- III. Endereço eletrônico para envio das propostas para o e-mail: compras.tr@hevv.aebes.org.br
- IV. O resultado da contratação será divulgado através do site <http://www.evangelicovv.com.br/termo-de-referencia>
- V. **Pedidos de esclarecimentos:** Será permitido esclarecimento de dúvidas até o terceiro dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: contratos@hevv.aebes.org.br. Para solicitação de esclarecimentos a empresa deverá apresentar sua razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação. O questionamento deverá ser redigido de forma clara e objetiva. Informar ainda contatos para retorno, telefone e e-mails. Os e-mails recebidos que não atenderem os requisitos elencados, não serão respondidos.
- VI. **O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo.**

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Fornecimento de Sistema de Osmose Reversa para tratamento de água para o CME, com prestação de serviços de desinfecção durante o prazo de vigência da garantia, para o Hospital Evangélico de Vila Velha.

2.1 Especificações da Contratação:

a) Do Fornecimento do Equipamento:

- a.1 Fornecimento de sistema de OSMOSE REVERSA para purificação de água a ser utilizada na Central de Material Esterilizado do HEVV;

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020**

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019Revisão:
000

a.2 O sistema deverá possuir todos os componentes necessários a satisfazer as especificações da qualidade da água descritas nesta especificação, contendo obrigatoriamente um filtro de endotoxinas em sua saída;

a.3 O sistema deverá ser automatizado de forma a monitorar e alarmar:

- a.3.1 Baixa pressão de água na entrada, três níveis do tanque, baixa e alta pressão nas membranas;
- a.3.2 Nível do tanque de armazenamento, pelo menos três níveis;
- a.3.3 Baixa pressão de saída após a bomba de circulação
- a.3.4 Alarme de falha no sistema, sonoro e visual no CME.

a.4 Tanque de armazenamento com capacidade entre 250 e 300 litros;

a.5 Produção mínima de 10 litros por minuto;

a.6 A Garantia do equipamento deverá ser de três anos.

a.7 O equipamento deverá fornecer a água, por meio da OSMOSE REVERSA, nos parâmetros da tabela abaixo:

PARÂMETROS DE QUALIDADE PARA ÁGUA	
PARÂMETRO	LIMITES
Bactérias (UFC/ml)	< 10
Endotoxina (EU/ml)	< 10
Carbono Orgânico total (mg/l)	< 0,05
pH	5 a 7,5
Dureza (mg/l)	< 10
Condutividade ($\Omega\text{-cm}$)	1,3 > $\mu\text{S/cm}^2$ > 1,0
Sólidos dissolvidos (CaCo mg/L)	< 0,4
Cloro (mg/L)	< 0,2
Ferro (mg/L)	< 0,2
Cobre (mg/L)	< 0,1
Manganês (mg/L)	< 0,1
Cor e turbidez	Incolor, limpa e sem resíduos

Segunda parcela do pagamento (50%) será paga após primeira análise laboratorial comprovar resultado desejado conforme parâmetros estabelecidos em tabela anexa.

Durante a vigência do contrato de manutenção preventiva e corretiva se for comprovado falha por parte do fornecedor no atingimento dos parâmetros, proponente será multado em 5% no valor contrato mensal.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020**

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019Revisão:
000**b) Da prestação de serviço de desinfecção mensal:**

b.1 Apresentar proposta de prestação de serviço para a desinfecção mensal do sistema durante o período de garantia, incluindo no valor o uso do desinfetante e desincrustante. Filtros e demais insumos poderão ser fornecidos pela Contratante ou pela Contratada de acordo com o que for mais vantajoso a Contratante acordado à época da necessidade de sua troca.

b.2 Apresentar detalhadamente o procedimento de desinfecção utilizado, de preferência na forma de um POP (Procedimento Operacional Padrão).

c) Apresentar proposta de contrato para manutenção preventiva e corretiva do sistema, para ter início após instalação do sistema findo os 36 (trinta e seis) meses de garantia, (deverá contemplar a desinfecção mensal do sistema).

Fornecer 02 (duas) propostas:

uma referente ao fornecimento de peças, acessórios e insumos e outra com relação à prestação de serviço. **Não existe por parte da Contratante a obrigatoriedade de firmar com a Contratada o referido contrato.**

d) Apresentar planilha com os valores dos principais consumíveis, tais como, à título de exemplo, filtros e membranas com os respectivos intervalos de troca.

ITEM	QUAT	VALOR. UN	PERIODICIDADE
Membra			
Filtro			
outros			



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019

Revisão:
000

e) Apresentar planilha com valores das principais peças com respectivos intervalos de troca estimados.

ITEM	QUAT	VALOR. UN	PERIODICIDADE

- A Criação da infraestrutura (sala técnica) será por conta da contratante.
- A instalação da infraestrutura necessária instalações dos filtros, tubulações, bombas, painéis e todos os outros itens necessários para o funcionamento da central é de responsabilidade da contratada;
- A contratada deverá fornecedor layout da sala técnica de forma que atenda o espaço fornecido pela contratante sem impactar nos outros serviços que já existem no local.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1 Os interessados em participar do processo deverão comparecer ao Hospital Evangélico de Vila Velha- HEVV, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final do envio das propostas, para realizarem visita técnica obrigatória, ao local de instalação dos equipamentos, bem como assinarem Declaração, que será emitida pelo HEVV, de que conhecem o local para instalação do sistema, atestando, inclusive, sua viabilidade.

3.2 A Declaração de que trata o item anterior deverá ser anexada, obrigatoriamente, à proposta técnica, **sob pena de desclassificação**.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, referente ao tempo de garantia do equipamento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço na somatória dos itens 2.a e 2.b e técnica, relativos ao fornecimento do sistema de osmose reversa e prestação de serviço de desinfecção, respectivamente.

6. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019

Revisão:
000

- I. Empresas que tenham sido condenadas em Processo Administrativo pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE ou em processo judicial transitado em julgado decorrente de violação da legislação anticorrupção.
- II. Envio da proposta fora do prazo estabelecido no item 1, II.
- III. Em desacordo com o objeto da Contratação;
- IV. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 8, ou mesmo quando enviados, forem identificados como vencidos na data de envio da documentação;
- V. Constar restrições nos seguintes sistemas: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Havendo empate entre os fornecedores, o critério de desempate será o que oferecer o menor valor de proposta de Contrato referente à manutenção preventiva e corretiva do sistema, que deverá contemplar o serviço de desinfecção mensal.

7.1 Método de Priorização

Abaixo segue para conhecimento do Proponente tabela que será utilizada como método de priorização da melhor proposta.

METODO DE PRIORIZACAO				
PONTUACAO				
FORNECEDOR (A)		FORNECEDOR (B)		FORNECEDOR (C)
				0,00
				0,00
				0,00
CRITERIOS		FORNECEDOR (A)		OBS.
1	Valor do sistema		18	
2	Se compromete a atender os parametros definidos no contrato, no qual só será pago a segunda parcela do pagamento (50%) após primeira análise comprovar resultado desejado conforme parametros estabelecidos em tabela anexa.		16	
3	Fornecer 3 atestados de capacidade tecnica assinado por responsavel de CME		15	
4	Valor Proposta manutencao corretiva e preventiva por 3 anos incluindo desinfetante		13	
5	Produção minima de 10 L por min		12	
6	Sistema automatizado para monitorar alarmes		9	
7	Tanque de 250 a 300 l		7	
8	Garantia de 3 anos		5	
9	Apresentar detalhadamente o procedimento de desinfecção		3	
10	Planilha com valores dos principais consumiveis, filtro, membrana,		2	

8. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020**

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019Revisão:
000

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

8.1. Habilidade Jurídica:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- VII. Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

8.2. Qualificação Técnica:

- I. Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);
- II. Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
- III. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada.
- IV. Fornecer 3 (três) atestados de capacidade técnica assinado por Responsável Técnico de CME, de empresas que tenham contratos vigente de manutenção preventiva/corretiva em sistemas de água purificada em CME e já tenham realizado instalação de sistema de tratamento de água em outros hospitais na área de CME;

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020**

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019Revisão:
000

- V. A empresa vencedora deverá fornecer certificado e quitação no CREA ou CFT da Empresa bem como do seu responsável técnico;
- VI. Certificado de registro dos profissionais que irão executar os serviços no CREA ou CFT conforme o caso
- VII. Comprovar que o profissional da empresa possui qualificação técnica formal (curso de capacitação ou treinamento) nos serviços que serão executados.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - i. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
 - ii. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III. Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme anexo II;
- IV. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017;
- V. Documentos do Manual de Terceiro, assinalados no anexo IV.

8.4 Caso todos os participantes sejam inabilitados, em razão do não envio de qualquer documentação listada no item 8, ou mesmo, quando enviarem, forem identificados como vencidos na data de envio da documentação, será oportunizado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação da ATA da comissão julgadora no site institucional, para que todas as empresas se regularizem. Findo o referido prazo, será convocada nova reunião de comissão julgadora, para avaliação dos documentos habilitatórios das empresas participantes que tiverem o prazo concedido.

8.4.1 As empresas participantes que não se adequarem aos demais requisitos previstos no item 6, serão automaticamente eliminadas, não sendo beneficiadas, via de consequência, pelo prazo concedido, nos termos do item anterior.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019

Revisão:
000

8.5 Excepcionalmente, os documentos relativos ao Manual de Terceiro, assinalados no anexo VI, deverão ser apresentados e entregues até o 40º (quadragésimo) dia após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão e aplicação de multa.

8.5.1 A expedição da ordem de execução para início da prestação do serviço contratado está condicionada ao cumprimento integral do item anterior.

8.6 Os documentos listados no Item 8, devem ser enviados juntamente com a proposta, através do e-mail indicado item 1, III deste Termo de Referência.

8.7 A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

8.8 Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

8.9 Caso a comissão julgue necessário, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo máximo de 5 dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida pela Comissão, apresentando o resultado da avaliação em até 2 dias úteis após a visita técnica.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Declarado o resultado no site <http://www.evangelicovv.com.br/termo-de-referencia>, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá manifestar a intenção de recorrer do resultado, no limite máximo de 3 (três) dias úteis da data de publicação, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões.

9.2 A falta de manifestação dos participantes quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.

9.3 Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail contratos@hev.vv.aebes.org.br e dirigidos a Comissão de análise de Termo de Referência. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá a Comissão receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.

9.4 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020	Código: CONT.FR.0007	
		Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 000

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a comissão competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.

10.2 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Vitória - ES.

10.3 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020**

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019Revisão:
000**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****(ANEXO I)****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua , nº....., bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[Descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]**.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

[nome do responsável]
CPF nº 000.000.000-00
[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020**

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019Revisão:
000**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****(ANEXO II)****DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Declaramos, para os devidos fins, que os profissionais executantes da prestação de serviço objeto deste Termo de referência são sócios (celetistas ou terceirizados).

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020**

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019Revisão:
000**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****(ANEXO III)****ATESTADO DE INEXISTENCIA DE CONDENAÇÃO NO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE**

Declaramos, para os devidos fins, que não recai sobre a empresa (qualificar a empresa), condenações do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020**

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019Revisão:
000**Anexo IV**Data da
Elaboração:

Revisão:

Documentos solicitados no Termo de Referência.**Setor Pessoal**

- Ficha de Registro do Ministério do Trabalho e Emprego dos empregados que prestam serviço na AEBES;
- GFIP – Guia de recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – dos funcionários que prestam serviço na AEBES – para identificarmos o código de recolhimento (Mensal)
- RE – Relação de Empregados; RET (Relação de Tomadores); Comprovante declaratório das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades do Fundo de FPAS da empresa Contratada (Mensal)
- GPS – Guia Previdência Social Atual – para comprovação de pagamento dos impostos exigidos por lei (Mensal)
- Crachá de identificação com nome da instituição, nome do empregado, foto e cargo.
- Outros: _____

Medicina do Trabalho

- PCMSO – Programa de Controle de Médico e Saúde Ocupacional – NR 07, válido conforme período contratual (Anual);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Admisional e Periódico.
- Cópia do Cartão de Vacina contendo as vacinas Tétano e Difteria (DT) e Hepatite B e demais vacinas de campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde; (**Tríplice Viral, Influenza e Febre Amarela**);
- Outros: _____

Segurança do Trabalho

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 09, válido conforme período contratual (Anual);
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - NR18), válido conforme período contratual (Anual). Exigido somente para as empresas de construção civil;
- Ficha de Controle de EPI (Equipamento Proteção Individual – NR 06) contendo o CA (Certificado de Aprovação)
- Outros: APR- Análise Preliminar de Risco; EPI's deverão estar descritos na análise preliminar.

Treinamento e Desenvolvimento

Contendo: NR 32 NR 06 CIPA NR 10 NR 33 NR 35 Biossegurança
 ACLS _____ _____ _____



MINUTA DE CONTRATO
(ANEXO V)

CT: 0XX/20xx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO
SANTENSE E (RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA).**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES,
(QUALIFICAÇÃO HEVV)**

**CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO
RESPONSÁVEL),** ajustam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Fornecimento de Sistema de Osmose Reversa para tratamento de água para o CME, com prestação de serviços de desinfecção durante o prazo de vigência da garantia, a ser executado nas dependências do Hospital Evangélico de Vila Velha.

1.2 Especificações da Contratação:

a) Do Fornecimento do Equipamento:

a.1 Fornecimento de sistema de OSMOSE REVERSA para purificação de água a ser utilizada na Central de Material Esterilizado do HEVV;

a.2 O sistema deverá possuir todos os componentes necessários a satisfazer as especificações da qualidade da água descritas nesta especificação, contendo obrigatoriamente um filtro de endotoxinas em sua saída;

a.3 O sistema deverá ser automatizado de forma a monitorar e alarmar:

a.3.1 Baixa pressão de água na entrada, três níveis do tanque, baixa e alta pressão nas membranas;

a.3.2 Nível do tanque de armazenamento, pelo menos três níveis;

a.3.3 Baixa pressão de saída após a bomba de circulação

a.3.4 Alarme de falha no sistema, sonoro e visual no CME.

- a.4** Tanque de armazenamento com capacidade entre 250 e 300 litros;
- a.5** Produção mínima de 10 litros por minuto;
- a.6** A Garantia do equipamento deverá ser de três anos.
- a.7** O equipamento deverá fornecer a água, por meio da OSMOSE REVERSA, nos parâmetros da tabela abaixo:

PARÂMETROS DE QUALIDADE PARA ÁGUA	
PARÂMETRO	LIMITES
Bactérias (UFC/ml)	< 10
Endotoxina (EU/ml)	< 10
Carbono Orgânico total (mg/l)	< 0,05
pH	5 a 7,5
Dureza (mg/l)	< 10
Condutividade ($\Omega\text{-cm}$)	1,3 > $\mu\text{S/cm}^2$ > 1,0
Sólidos dissolvidos (CaCo mg/L)	< 0,4
Cloro (mg/L)	< 0,2
Ferro (mg/L)	< 0,2
Cobre (mg/L)	< 0,1
Manganês (mg/L)	< 0,1
Cor e turbidez	Incolor, limpa e sem resíduos

b) Da prestação de serviço de desinfecção mensal de acordo com o procedimento operacional padrão, com uso de desinfetante e desincrustante fornecidos pela Contratada, cujo valor encontra-se embutido no valor contrato, sendo que os demais insumos e filtros poderão ser fornecidos pela Contratante ou pela Contratada de acordo com o que for mais vantajoso a Contratante acordado à época da necessidade de sua troca.

1.3 Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais plena e legalmente aptos, capacitados e habilitados.

1.4 A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020**

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019Revisão:
000**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a execução do contrato.

2.2 A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações e nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA.

2.3 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.

2.4 Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

2.5 Fornecer todo o material necessário para a instalação do sistema, inclusive quadro elétrico.

2.6 Fornecer toda documentação técnica do equipamento, esquemas elétricos e hidráulicos, manual de instalação, manuais de serviço contendo toda a documentação e informação necessária para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, senhas e outras formas de acesso que se façam necessárias para a utilização e manutenção do equipamento, mesmo que sejam de partes fornecidas por terceiros.

2.7 Após/durante a instalação fornecer treinamento do sistema aos técnicos da Engenharia Clínica do HEVV, com fornecimento de Certificado de Treinamento, no qual deverão constar, além dos dados do participante, o conteúdo do treinamento e o nome do instrutor.

2.8 Fornecer à Contratante todas as informações necessárias quanto as necessidades estruturais, civis, elétricas e hidráulicas para a instalação do equipamento, bem como plantas e esquemas quando necessário.

2.9 Fornecer, para aceitação final do equipamento, análise da água por laboratório indicado pela contratante que comprove que o sistema atende as especificações solicitadas.

2.10 Durante a garantia do equipamento, as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas pelo fornecedor do equipamento sem custo adicional, mesmo que de deslocamento e diária.

2.11 Durante a garantia, os serviços de desinfecção programada deverão ser realizados pelo fornecedor do equipamento, incluindo insumos e consumíveis.

2.12 Durante a garantia, os atendimentos das manutenções corretivas deverão ser realizados em até 6:00hs após a abertura dos chamados, independente de dias úteis e feriados.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020**

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019Revisão:
000

2.13 Após os atendimentos para manutenções preventivas e corretivas, deverá ser entregue relatório com os serviços executados.

2.14 Durante a garantia, todas as peças necessárias para a realização dos serviços, sem exceção, devrão ser fornecidas pela Contratada.

2.15 Durante a garantia, todos os insumos tais como, à título de exemplo, membrana, filtros e desinfetantes, deverão ser fornecidos pela contratada e os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes e as especificações fornecidas pelo fabricante do equipamento.

2.16 Após a assinatura do Contrato, a contratada deverá entregar à Contratante ART ou TRT da montagem do equipamento.

2.17 A Contratada deverá entregar o equipamento para instalação em, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra, sendo que o equipamento apenas será considerado instalado no HEVV após o cumprimento dos itens 2.5 ao 2.8.

2.18 O equipamento deverá ser entregue, instalado e testado em até 60 (sessenta) dias da sua chegada ao HEVV.

2.19 Requerer a substituição da CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a CONTRATADA deu causa, na ocorrência de ação contra a CONTRATANTE, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a CONTRATANTE, seja a que título for e a que tempo ocorrer, em virtude do presente contrato. A CONTRATADA concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, a CONTRATADA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.

2.20 Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente contrato, bem como se responsabilizando quanto ao comportamento e eficiência deles, podendo a CONTRATANTE exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todo e qualquer empregado que considere inconveniente e/ou em caso de falta, obrigação que a CONTRATADA deve promover, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.21 Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

2.22 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste contrato.

2.23 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional (s) recrutado(s) para executar os serviços objeto deste contrato.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020**

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019Revisão:
000

2.24 A CONTRATADA se obriga em prestar os serviços, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo dos serviços.

2.25 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

2.26 Cumprir integralmente todas as obrigações relativas à Segurança do Trabalho utilizando dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos, conforme portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, a Consolidação das Leis do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores.

2.27 Fornecer sempre que forem solicitados, mantendo atualizado junto a CONTRATANTE, os seguintes documentos: cópia do Contrato Social e suas alterações, certidões de regularidade e responsabilidade técnica de conselho regulador, caso tenha, e eventuais alvarás inerentes as atividades prestadas.

2.28 Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência, caberá imposição de multa, progressivamente até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2.29 No caso da CONTRATANTE se representar em audiência por preposto, referente a processo em que a CONTRATANTE seja demandada como responsável subsidiária, arcará a CONTRATADA com indenização equivalente a R\$ 100,00 pelo tempo do preposto e R\$ 100,00 por cada testemunha arrolada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

3.2 Fiscalizar o presente contrato, cabendo verificar se as obrigações assumidas contratualmente estão sendo cumpridas.

3.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA decorrente da prestação de serviços, de acordo com o disposto na cláusula de pagamento deste instrumento.

3.4 Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

3.5 Fornecer ponto de energia elétrica, de água e de esgoto para a instalação do equipamento, de acordo com as especificações da Contratada.

3.6 Realizar a adequação ao local da instalação, de acordo com as especificações da Contratada.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019

Revisão:
000

3.7 Garantir o acesso dos funcionários da Contratada ao local de realização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo equipamento de Osmose Reversa o valor de R\$ (), em até 15 (quinze) dias após sua aceitação no Hospital Evangélico de Vila Velha- HEVV.

4.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviço de desinfecção o valor de R\$ (), durante o prazo de vigência da garantia.

4.2.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução do serviço, posterior ao envio da Nota Fiscal, que deverá ser emitida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao vencimento.

4.3 Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço contratado e efetivamente executado.

4.4 É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

4.5 Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes, estando eventual concessão, limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será por 36 (trinta e seis) meses, referente ao prazo de vigência do equipamento, ressalvando os casos de rescisão previstos na cláusula sexta.

5.2 Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de “Distrato” ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, concedendo-se aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa à parte que solicitar a rescisão

6.2 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019

Revisão:
000

- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato; Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.
- d) Caso a empresa não apresente, dentro do prazo de 40 (quarenta) dias contados da data de assinatura do presente contrato, os documentos obrigatórios descritos no item 8 e anexo IV do Termo de Referência que originou a presente contratação.

6.3 Na hipótese de rescisão unilateral do contrato decorrente do previsto na letra D do item anterior, a CONTRATANTE aplicará multa no percentual de 10% do valor mensal contratado.

6.4 Havendo rescisão do contrato pela CONTRATANTE, e havendo cumprimento de aviso prévio, a CONTRATADA deverá deixar de efetuar a prestação de serviço no último dia de vigência do aviso prévio, sob pena de multa diária equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

8.2 É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços objeto do contrato.

8.4 Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados.

8.5 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020**

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019Revisão:
000

8.6 A CONTRATADA declara que não realizará nenhum investimento para prestação de serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Vila Velha/ES, (data)

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE

Presidente

RAZÃO SOCIAL

Nome do responsável legal

Sócio

TESTEMUNHAS: 1^a _____ 2^a _____ 3^a _____Nome Legível: 1^a _____ 2^a _____ 3^a _____CPF/MF nº: 1^a _____ 2^a _____ 3^a _____